



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.611/2019.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 1.609.924,42 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.609.924,42 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente à construção de Unidade Proinfância Tipo II a ser custeada com recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Termo de Compromisso 201804239-1, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12 365 0027 1016 Construção de Unidade Proinfância tipo II

4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R\$ 1.609.924,42

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de arrecadação por recursos vinculados, oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 1.609.924,42 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme Termo de Compromisso 201804239-1.

Art. 3º - Fica instituído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o período, o Programa 0027 – Educação Infantil e a Ação por Projeto 1016 – Construção de Unidade Proinfância tipo II.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de abril de 2.019.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ-77.424.745/0001-02
Rua Dr. Aljósio de Barros Tostes, nº 442 Centro -
26.310-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 2552-1910
e-mail: saenovafatima@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, nesta ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/08/93, declara como dispensada a licitação para contratação de empresa para aquisição de uniformes para os funcionários do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, referente ao procedimento de Dispensa nº 010/2019, devido ser de valores inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Informamos ainda, que a empresa Carlos Roberto de Moraes, inscrito no CNPJ sob o nº 24.986.351/0001-81, sito à Rua Milaneses Gerais, S/N - Vila Nova Fátima, Assai-Pr, está apta a entregar os itens e/ou prestar os serviços por ser a empresa que apresentou o menor preço, no valor global de R\$ 3.799,00 (Três mil, setecentos e nove reais).

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93 de 21/08/93, firma o presente.
Nova Fátima, 02 de abril de 2019.

Extrato de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2019

O Pregoeiro e Comissão de Apoio do Saneamento de Nova Fátima, Estado do Paraná, comunica, que no dia três de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na Sala de Reuniões do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, em sessão pública, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao Pregão Presencial nº 002/2019, para aquisição de fôcos de serviços elétricos, de conserto e manutenção de painéis das motos bombas e popos artesanais, bem como serviços de mecânica nas motos bombas, troca de rolamento, selo mecânico, rotor entre outros necessários das motos bombas, manutenção de bombas desadoras de óleo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, sendo vencedora a empresa AIRTON DE SOUZA 79085400972, com sede à Rua Jaime Canal, nº 156 - Cent. EP: 98315-000 - Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.887.637/0001-11, no valor de R\$ 64.000,00 (Seisenta e quatro mil reais). As propostas encontraram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, para eventuais esclarecimentos e dúvidas. Nova Fátima, 03 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

CONTRATO Nº 03/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 03417
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA: JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903000000000143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FICHA PRORROGADO O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ATÉ 31/12/2019
CONTADOR A PARTIR DE 04/04/2019 SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 06/03/2019

Inexigibilidade nº 01/2019 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de peças genuínas e contratação de serviço especializado para máquinas, motorizadora caterpillar 120 K, no valor total anual de R\$ 7.738,87 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), em favor da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS SA - CNPJ nº 76.527.951/0001-85. Em conformidade com a Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 04 de abril de 2019

EDUARDO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

LEI Nº 1436/2019

SUMULA: Dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1241/2015, de 19 de Agosto de 2015, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1241/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder Vale Alimentação mensal aos Servidores Municipais Ativos, efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Administração Direta, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 03 de Abril de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar em sua totalidade a Portaria de nº 97/2019, de 08/03/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Abril de 2019, na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 02 de Abril de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar em sua totalidade a Portaria de nº 71/2019, de 13/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Abril de 2019, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 02 de Abril de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, MARCELO FELICIANO DOS SANTOS, matrícula nº 246, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.722.679-8-SS/PR, e inscrito no CPF/MF nº 021.327.350-48, lotado no Cargo de Provedor Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Lei Complementar nº 02/2016, de 30/03/2016, para prestar serviços junto ao Órgão da Secretaria de Administração - Divisão de Administração Geral - Manutenção da Divisão de Administração Geral, deste município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 03 de Abril de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, MARIA CRISTINA BEIJO DE LIMA, matrícula nº 299, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.385.051-6-SS/PR, e inscrita no CPF/MF nº 015.209.790-87, lotada no Cargo de Provedor Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme Lei Complementar nº 02/2016, de 30/03/2016, para prestar serviços junto ao Órgão da Secretaria de Administração - Divisão de Administração - Manutenção Junta Militar, deste Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2019. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 03 de Abril de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.611/2019.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de quantia de R\$ 1.609.924,42 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.609.924,42 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas referentes à construção de Unidade Profinância Tipo II a ser custeada com recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso 201804239-1, a saber:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.365.0027.1016 Construção de Unidade Profinância tipo II
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Obras e Instalações... R\$ 1.609.924,42

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de arrecadação por recursos vinculados, oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 1.609.924,42 (um milhão, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme Termo de Compromisso 201804239-1.

Art. 3º - Fica instituído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o período, o Programa 0027 - Educação Infantil e a Ação por Projeto 1016 - Construção de Unidade Profinância tipo II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de abril de 2019.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.613/2019.

Súmula: Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a alterar a denominação das Ruas Projetadas A e B do Conjunto Boa Vista e toma outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, autorizada a alterar a denominação de "Rua Projetada A" do Conjunto Boa Vista para "Antenor Ramalho", cuja se conecta lateralmente com a "Avenida Theodoro Miguel".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, autorizada a alterar a denominação de "Rua Projetada B" do Conjunto Boa Vista para "Nestor Ramalho", cuja se conecta lateralmente com a "Avenida Theodoro Miguel".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de abril de 2019.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: Dispõe sobre reprogramação de saídas orçamentárias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 04/04/2019, registrada na Ata nº 237, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saídas orçamentárias apresentadas pelo município referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo SCFV fonte 904 conta nº 17.439-4, AFAI fonte 905 conta nº 17.433-5, CONSELHOTUTELAR 906 conta nº 17.645-1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2019.

Eduardo de Oliveira - Presidente do CMCD

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: Dispõe sobre aprovação parcial do Repasse Fundo a Fundo AFAI. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, considerando Deliberação realizada em reunião ordinária no dia 04 de abril de 2019, constante na ATA de nº 237, RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do Repasse de Recurso Fundo a Fundo -- AFAI - conta 17.433-5, referente ao 2º Semestre de 2018.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso.